



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

LEI Nº 27/65

“ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL”.

A Câmara Municipal de Cedro do Abaeté decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica aberto um crédito especial na importância de CR3.000.000, (Três milhões de cruzeiros), para acorrer às despesas de indenização, mão de obra e material para abertura de ruas na cidade, bem como de pessoal com trator e tratorista, inclusive na construção de um campo de pouso.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, 27 de Outubro de 1965.

Lei aprovada aos 22-10-65

José Alves Pinto Sobrinho
Prefeito Municipal

Crispim Gonçalves Silva
Secretário